



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 5.041

DE 14 DE ABRIL DE 2014.

"REVOGA O DECRETO N° 4.834/13 E DELEGA FUNÇÕES À DIRETORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DESTINADAS A REGULARIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas nos artigo 86, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Habitação, quanto a Regularização Fundiária em todo o território municipal, incluindo os imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal;

Considerando, que faz parte da estrutura Administrativa da Diretoria Municipal de Habitação, as Divisões de Regularização Fundiária e a de Patrimônio Imobiliário, nos termos da Lei Complementar nº 062/05 e alteração;

Considerando, a necessidade de promover a regularização dos próprios públicos;

Considerando, a necessidade de propiciar a segurança aos usuários diários e demais frequentadores nas unidades gestoras;

Considerando, a necessidade de regularização dos Alvarás Municipais e Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

Considerando, as prerrogativas constitucionais relacionadas ao assunto objeto deste Decreto, especialmente à segurança pública;

Considerando, o disposto no inciso XXXV do art.86 da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de se continuar apurando a situação dos próprios públicos, inclusive os locados, os quais abrangem as instalações das diversas unidades gestoras da Administração Pública Municipal, dando-se sequencia aos trabalhos inicialmente desenvolvidos pela Comissão Especial de que tratou o Decreto nº 4.834/13, nos autos do Processo Administrativo nº 3.015/2013.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.041/2014-fls.02

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.834, de 15 de abril de 2013.

Art. 2º Fica delegada à Diretoria Municipal de Habitação, as funções destinadas a **REGULARIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS** da Prefeitura do Município de Cajamar, cabendo-lhe dentre outros:

- I- requerer quaisquer providências necessárias para regularização junto aos diversos órgãos da administração direta ou indireta das esferas Municipal, Estadual e Federal;
- II- proceder diligências nos locais onde existam serviços públicos municipais, nos casos de órgãos cessionários, concessionários e/ou permissionários;
- III - manter atualizado o cadastro dos bens imóveis utilizados pelas unidades gestoras da Prefeitura, procedendo, quando necessário, visita "in loco".

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, prestarão todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades de que trata este decreto, inclusive promovendo o livre acesso em qualquer recinto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.834, de 15 de abril de 2013.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de abril de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo